



ESTADO DO CEARÁ

Poder Legislativo Municipal

CÂMARA DOS VEREADORES

Rua Prudêncio Furtado, 16 — Fone: 634-1246, (Altos)
Cep 62.350-000 — Ubajara — Ceará

LEI Nº 464 DE 06 DE Agosto DE 1993.

Faz Denominação de artéria situada na sede do município de Ubajara e da outras providências.

Faço saber, que o poder Legislativo Municipal de Ubajara decretou e Eu, Prefeito Municipal de Ubajara, Promulgo e Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominada de Rua Vereador/ José Norberto de Azevedo, a continuação de Rua Maria do Livramento, entre as quadras 95 e 96, que termina exatamente na Rua Pergigão Pereira - Bairro da Vilã Nova, em Ubajara.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Ubajara, 06 de Agosto de 1993.

GRIJALVA PARENTE DA COSTA
Prefeito Municipal